



DECISÃO SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Zona da Mata, no uso de suas atribuições, com base no art. 4º, inciso VII da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, comunica que o pedido de licença ambiental analisado no âmbito do processo administrativo indicado a seguir foi ARQUIVADO.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : MAURO ANDRE BRAGA MENDES
CNPJ/CPF : 529.504.766-00

Empreendimento : MAURO ANDRE BRAGA MENDES

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Rua Rua do Rosário número/km 48 Apt 302 Bairro Centro Cep 35365-000 Abre Campo - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Matipó (LAT) -20.3698, (LONG) -42.3557

Fator locacional resultante : 0

Classe predominante resultante : 3

Modalidade de licenciamento : LAS RAS

Processo Administrativo Licenciamento : 5538/2020

Motivo da decisão:

Considerando que no âmbito das IC foi verificado a necessidade de intervenção em APP não tendo sido apresentada a respectiva DAIA, sendo a mesma documento obrigatório para formalização de processo LAS/RAS, conforme o disposto no Art.15, § único, da DN COPAM 217/2017; Considerando que no âmbito das informações complementares apresentadas foi informada a aquisição de uma nova gleba, contígua ao empreendimento, a qual será destinada a instalação da nova lagoa de tratamento de efluentes, sem, contudo, ter sido apresentado o CAR da referida propriedade. Manifestamos pelo arquivamento do requerimento de licença, processo SLA Nº 5538/2020, nos termos do artigo 33, inciso II, do decreto Estadual 47.383, de 2 de março de 2018. Considerando a competência atribuída ao Superintendente Regional de Meio Ambiente pela Lei23.304/2019 e a Instrução de Serviço 05/2017; Sugerimos o arquivamento do processo, diante da impossibilidade da continuidade da análise, com a devida publicação no Diário Oficial do Estado e notificação do requerente.

Documento emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018.

Ubá, 14/05/2021.

Documento assinado eletronicamente por LEONARDO SORBLINY SCHUCHTER, Superintendente, em 14/05/2021 15:41 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Os interessados podem interpor recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, com fundamento no art. 40 e seguintes do Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018.